



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo/AL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 27/03/25

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 25 DE MARÇO DE 2025
(GABINETE DO VEREADOR PROF. DOUGLAS COSTA – UB)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO APLICATIVO "RIO LARGO + SAÚDE", PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Largo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Rio Largo, o aplicativo "Rio Largo Saúde", plataforma digital destinada ao agendamento de consultas médicas, exames e demais serviços oferecidos pela rede pública municipal de saúde.

Art. 2º O aplicativo terá como funcionalidades mínimas:

- I – Cadastro do usuário por CPF, Cartão SUS e dados pessoais;
- II – Visualização da disponibilidade de vagas para consultas e exames por especialidade e unidade de saúde;
- III – Agendamento e cancelamento de consultas e exames;
- IV – Notificações e lembretes automáticos sobre datas e horários marcados;
- V – Acompanhamento do histórico de atendimentos;
- VI – Canal de ouvidoria para sugestões, reclamações ou dúvidas.

Art. 3º O aplicativo deverá ser gratuito e compatível com os sistemas Android e iOS, além de contar com versão acessível via site oficial da Prefeitura de Rio Largo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela gestão e atualização da plataforma, bem como pela integração com o sistema de regulação municipal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento, manutenção e segurança do aplicativo, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2025.

Professor Douglas Costa
Vereador – UB